



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 330/2020, capeado pela Mensagem 051/2020

AUTORIA: **Executivo Municipal**

EMENTA: “DISPÕE sobre a criação do Centro de Arqueologia de Manaus e dá outras providências.”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que: “DISPÕE sobre a criação do Centro de Arqueologia de Manaus e dá outras providências.”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Gilmar Nascimento** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (grifo nosso).

A propositura em tela visa criar o Centro de Arqueologia de Manaus - CAM, um espaço cultural exclusivamente voltado à atividade arqueológica, que funcionará no prédio da antiga Câmara Municipal de Manaus, situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 384, Centro.

Insta ressaltar que o Centro de Arqueologia de Manaus – CAM não se resumirá a ser apenas uma instituição de guarda, mas também um espaço para pesquisa e difusão do seu acervo através de palestras, oficinas, parcerias com escolas e universidades e exposições.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal e opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

Ver. Gilmar Nascimento - DEM

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 14/12/2020 09:53:41
ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 14/12/2020 09:30:01
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 14/12/2020 09:15:15
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 14/12/2020 09:14:07
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 14/12/2020 09:04:40





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



3ª CFEO – Reunião Virtual do dia 14/12/2020

Projeto de Lei nº 330/2020 de autoria do Executivo Municipal

RELATOR: **Ver. Gilmar Nascimento**

PARECER: **FAVORÁVEL**

VOTAÇÃO: **Aprovado pela totalidade dos presentes**

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

Juzy Carla Andrade dos Santos

Secretária de Comissões

